

R\$ milhões

TRIBUTU	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Isenção	Ampliação dos incentivos fiscais relativos a programas de habitação de interesse social (Lei nº 15.891, de 07 de Novembro de 2013)	4,17	4,35	4,52	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	Incentivo Fiscal	Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços em região da Zona Leste (Lei Nº 15.931, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013)	2,33	2,43	2,53	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	Isenção	Isenção do IPTU para teatros (Lei nº 16.173/15)	1,37	1,43	1,49	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	Remissão	Remissão para Templos de qualquer culto, atendidos os requisitos legais (Lei nº 16.680, de 04 de julho de 2017, arts. 14 e 15)	4,84	0,00	0,00	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	Remissão	Remissão para imóveis próprios de associações civis sem fins lucrativos representativas de estudantes de universidades públicas, que são utilizados como moradia estudantil (Lei nº 16.680, de 04 de julho de 2017, art. 17)	0,50	0,00	0,00	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
SUBTOTAL (II)			13,21	8,21	8,54	-

R\$ milhões

TRIBUTU	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
ISS, IPTU e ITBI	Isenção	Ampliação dos incentivos fiscais relativos a programas de Habitação de Interesse Social previstos na Lei nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016;	2,64	2,75	2,86	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS, IPTU e ITBI	Incentivo Fiscal	Incentivos fiscais para instalação e permanência de empresas na Zona Sul e extremo Sul, com emissão de CID, previsto na Lei nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016;	21,77	22,06	22,94	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS e IPTU	Incentivo Fiscal	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac (Lei Nº 15.948, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013)	15,00	15,00	15,00	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
SUBTOTAL (III)			39,41	39,81	40,80	-

R\$ milhões

TRIBUTU	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
TRSS	Readequação das Faixas de EGRS	Alteração de valores e classificação dos Geradores de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde na TRSS. (LEI Nº 16.398, DE 09 DE MARÇO DE 2016)	7,30	7,60	7,90	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
SUBTOTAL (IV)			7,30	7,60	7,90	-

R\$ milhões

TOTAL (I + II + III + IV)	265,06	251,41	255,01	-
----------------------------------	---------------	---------------	---------------	---

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

Nota:

O quadro acima não inclui previsões de renúncia de receitas de Leis que, embora já publicadas, ainda dependem de regulamentação para produzirem seus regulares efeitos.

DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2019	
Aumento Permanente da Receita		355.058.585
(-) Transferências Constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		14.553.320
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		340.505.265
Redução Permanente de Despesa (II)		511.763.660
Margem Bruta (III) = (I+II)		852.268.925
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		832.331.115
Novas DOCC		832.331.115
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		19.937.810

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício)
2018	3.576.274.000,00	8.569.729.846,00	(4.993.455.846,00)	(4.993.455.846,00)
2019	3.142.802.318,27	7.218.292.393,72	(4.075.490.075,45)	(9.068.945.921,45)
2020	3.499.258.312,73	8.944.811.647,25	(5.445.553.334,52)	(14.514.499.255,97)
2021	3.650.415.050,84	9.653.549.899,51	(6.003.134.848,67)	(20.517.634.104,64)
2022	3.743.409.503,25	10.069.904.688,45	(6.326.495.185,20)	(26.844.129.289,84)
2023	3.838.875.905,18	10.420.947.799,61	(6.582.071.894,43)	(33.426.201.184,27)
2024	3.938.865.929,74	10.775.818.635,70	(6.836.952.705,96)	(40.263.153.890,23)
2025	4.043.856.741,52	11.110.603.641,81	(7.066.746.900,29)	(47.329.900.790,52)
2026	4.151.770.374,90	11.418.263.143,39	(7.266.492.768,49)	(54.596.393.559,01)
2027	4.260.365.732,51	11.721.284.304,23	(7.460.918.571,72)	(62.057.312.130,73)
2028	4.372.232.599,69	11.997.158.150,31	(7.624.925.550,62)	(69.682.237.681,35)
2029	4.484.336.587,33	12.224.088.761,79	(7.739.752.174,46)	(77.421.989.855,81)
2030	4.589.831.122,44	12.429.751.090,84	(7.839.919.968,40)	(85.261.909.824,21)
2031	4.689.787.690,63	12.598.450.071,44	(7.908.662.380,81)	(93.170.572.205,02)
2032	4.791.922.478,13	12.725.260.092,49	(7.933.337.614,36)	(101.103.909.819,38)
2033	4.892.314.819,27	12.835.528.637,96	(7.943.213.818,69)	(109.047.123.638,07)
2034	4.991.188.229,57	12.911.233.586,81	(7.920.045.357,24)	(116.967.168.995,31)
2035	5.090.132.623,10	12.965.466.673,48	(7.875.334.050,38)	(124.842.503.045,69)
2036	5.188.404.195,79	13.011.185.795,61	(7.822.781.599,82)	(132.665.284.645,51)
2037	5.286.814.516,71	13.035.581.818,29	(7.748.767.301,58)	(140.414.051.947,09)
2038	5.383.134.844,68	13.043.500.785,02	(7.660.365.940,34)	(148.074.417.887,43)
2039	5.471.090.650,29	13.021.850.516,18	(7.550.759.865,89)	(155.625.177.753,32)
2040	5.633.347.132,48	14.236.684.529,08	(8.603.337.396,60)	(164.228.515.149,92)
2041	5.434.315.451,84	14.089.335.711,59	(8.655.020.259,75)	(172.883.535.409,67)
2042	5.502.380.052,07	13.884.365.326,20	(8.381.985.274,13)	(181.265.520.683,80)
2043	5.595.693.416,59	14.302.835.068,92	(8.707.141.652,33)	(189.972.662.336,13)
2044	5.553.087.589,06	14.294.369.965,73	(8.741.282.376,67)	(198.713.944.712,80)
2045	5.578.952.098,61	14.314.315.488,03	(8.735.363.389,42)	(207.449.308.102,22)
2046	5.588.586.979,66	14.295.497.074,23	(8.706.910.094,57)	(216.156.218.196,79)
2047	5.605.985.709,64	14.358.571.458,90	(8.752.585.749,26)	(224.908.803.946,05)
2048	5.613.751.671,93	14.689.289.412,83	(9.075.537.740,90)	(233.984.341.686,95)
2049	5.546.724.833,21	14.735.644.118,33	(9.188.919.285,12)	(243.173.260.972,07)
2050	5.543.583.775,22	14.828.809.673,35	(9.285.225.898,13)	(252.458.486.870,20)
2051	5.527.477.762,14	14.952.159.754,26	(9.424.681.992,12)	(261.883.168.862,32)
2052	5.504.434.709,54	15.097.840.697,40	(9.593.405.987,86)	(271.476.574.850,18)
2053	5.475.228.607,04	15.255.482.351,40	(9.780.253.744,36)	(281.256.828.594,54)
2054	5.438.382.766,94	15.370.024.825,40	(9.931.642.058,46)	(291.188.470.653,00)
2055	5.411.825.981,99	15.467.593.190,68	(10.055.767.208,69)	(301.244.237.861,69)
2056	5.389.846.686,11	15.597.456.380,67	(10.207.609.694,56)	(311.451.847.556,25)
2057	5.362.075.241,32	15.727.469.876,62	(10.365.394.635,30)	(321.817.242.191,55)
2058	5.336.208.418,29	15.880.927.559,92	(10.544.719.141,63)	(332.361.961.333,18)
2059	5.309.202.388,66	16.058.378.694,69	(10.749.176.306,03)	(343.111.137.639,21)
2060	5.279.521.733,15	16.234.297.237,06	(10.954.775.503,91)	(354.065.913.143,12)

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício)
2061	5.255.058.395,76	16.432.506.938,55	(11.177.448.542,79)	(365.243.361.685,91)
2062	5.229.438.401,77	16.632.305.245,43	(11.402.866.843,66)	(376.646.228.529,57)
2063	5.203.508.003,42	16.772.177.652,64	(11.568.669.649,22)	(388.214.898.178,79)
2064	5.251.686.978,93	17.820.585.179,39	(12.568.898.200,46)	(400.783.796.379,25)
2065	5.039.815.420,28	17.803.792.783,47	(12.763.977.363,19)	(413.547.773.742,44)
2066	5.058.005.901,97	17.746.256.831,79	(12.688.250.929,82)	(426.236.024.672,26)
2067	5.113.795.966,53	18.088.344.187,04	(12.974.548.220,51)	(439.210.572.892,77)
2068	5.081.720.423,78	18.169.551.370,11	(13.087.830.946,33)	(452.298.403.839,10)
2069	5.100.106.784,30	18.282.077.749,42	(13.181.970.965,12)	(465.480.374.804,22)
2070	5.119.385.262,99	18.615.263.604,23	(13.495.878.341,24)	(478.976.253.145,46)
2071	5.097.525.913,92	18.738.529.736,03	(13.641.003.822,11)	(492.617.256.967,57)
2072	5.113.796.090,41	18.871.927.161,74	(13.758.131.071,33)	(506.375.388.038,90)
2073	5.127.100.044,53	18.966.334.184,78	(13.839.234.140,25)	(520.214.622.179,15)
2074	5.153.022.621,66	19.132.160.102,50	(13.979.137.480,84)	(534.193.759.659,99)
2075	5.173.073.647,40	19.573.345.650,98	(14.400.272.003,58)	(548.594.031.663,57)
2076	5.125.689.016,24	19.734.902.279,74	(14.609.213.263,50)	(563.203.244.927,07)
2077	5.135.568.743,58	19.892.275.111,65	(14.756.706.368,07)	(577.959.951.295,14)
2078	5.142.949.918,11	20.015.668.977,33	(14.872.719.059,22)	(592.832.670.354,36)
2079	5.156.659.094,26	20.156.801.474,87	(15.000.142.380,61)	(607.832.812.734,97)
2080	5.169.458.476,87	20.400.632.250,59	(15.231.173.773,72)	(623.063.986.508,69)
2081	5.151.621.955,55	20.524.796.377,73	(15.373.174.422,18)	(638.437.160.930,87)
2082	5.157.586.455,22	20.646.930.819,09	(15.489.344.363,87)	(653.926.505.294,74)
2083	5.161.807.128,03	20.778.145.326,67	(15.616.338.198,64)	(669.542.843.493,38)
2084	5.161.256.697,58	20.914.533.799,82	(15.753.277.102,24)	(685.296.120.595,62)
2085	5.158.920.209,01	21.060.181.661,79	(15.901.261.452,78)	(701.197.382.048,40)
2086	5.151.855.617,34	21.181.262.752,13	(16.029.407.134,79)	(717.226.789.183,19)
2087	5.144.274.851,85	21.229.279.991,67	(16.085.005.139,82)	(733.311.794.323,01)
2088	5.194.370.946,52	21.961.670.759,33	(16.767.299.812,81)	(750.079.094.135,82)
2089	5.037.797.729,82	21.851.582.239,97	(16.813.784.510,15)	(766.892.878.645,97)
2090	5.059.857.679,96	21.691.260.868,08	(16.631.403.188,12)	(783.524.281.834,09)
2091	5.117.135.666,20	21.938.677.537,41	(16.821.541.871,21)	(800.345.823.705,30)

Notas:

1 - Valores de 2018 segundo a LOA 2018.

2 - Valores de 2019 a 2091: valores projetados a preços constantes sob hipótese de referência adotados pelo IPREM.

O equilíbrio do Regime Próprio de Previdência Municipal (RPPS-SP) é tema central relevante para a sustentabilidade de médio e longo prazo das Finanças Municipais. Nos últimos anos, as receitas próprias do regime têm se mostrado insuficientes para o financiamento dos benefícios de aposentadorias e pensões, sendo a diferença coberta por aportes do Tesouro Municipal.

A ampliação da insuficiência financeira do regime, cujas despesas já comprometem quase a totalidade das receitas de IPTU, pressionam a capacidade do Município de realizar novos investimentos e financiar as diversas políticas públicas de interesse de toda a sociedade.

No quadro apresentado, nota-se que a insuficiência financeira do regime já representa cerca de 10% da Receita Corrente Líquida do Município, o que reforça a importância e urgência do tema da reforma do regime de previdência municipal.

Sobre esse tema, destaca-se o Projeto de Lei nº 621, apresentado à Câmara Municipal de Vereadores pelo Poder Executivo em 2015 e posteriormente atualizado em 2017, reforçado por